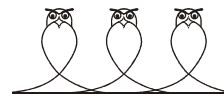




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 30/8/2019, DODF nº 169, de 5/9/2019, p. 38.](#)

PARECER Nº 183/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00153866/2019-42

Interessado: **Ariadne Castanho Zambonato**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Ariadne Castanho Zambonato, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2016 e 2017, respectivamente, e o 1º e 2º trimestres da 3ª série do ensino médio, em 2018, no Colégio La Salle Águas Claras, em Águas Claras - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos e 2 trimestres, perfazendo 4.475 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ariadne Castanho Zambonato, no ano 2019, no(a) Goshen High School, em Goshen, Indiana, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de agosto de 2019.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 27/ 8 /2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal